

LEI N.º 4991/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA AS ALÍNEAS "D, E "E" DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº3.244, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, PARA ESTENDER A DISPENSA DE EXPEDIENTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED E AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERIAL 574
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
ROL. 1.147.26 Pag. 22
Folha 141 de 126
 _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS EM EXERCÍCIO, Sr. Edson Luiz Lima Fragoso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº3.244 de 27 de outubro de 2009, no tocantes alíneas "d e "e" do art. 2º, passando a ter seguinte redação:

Art. 2º ...

a)

b)

c)

d) 15 de outubro – Dia do Professor: não haverá expediente nas Escolas Municipais, estendendo-se essa dispensa aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação –

SMED, observada a organização do calendário Escolar Municipal e preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

e) 28 de outubro – Dia do Servidor Público: não haverá expediente nas repartições públicas municipais, estendendo-se essa dispensa aos profissionais do Magistério Público Municipal, observadas as mesmas condições aplicáveis aos demais servidores públicos municipais e preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As demais disposições do referido dispositivo legal, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
EM 11 DE AGOSTO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO